- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valere das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valerá das intrumiques curiscinica vi formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ubblicação das listas de classificação, os candidatos com defi-ciência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

 5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- por especialistas na área da deficiência de cada can-rendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)
- dias úteis, após o respectivo exame. 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5,
- 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o notadiado deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) días úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Findo o pazzo estabelecido no item anterior, seráo publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral especial, das guais seráo excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

 8. O cardidato supia deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

 CAPTILO XVI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Concurso Público dar—se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

- todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um)

- 2. O prazo de validade do Concurso Público sera de 1 (um) no, a partir da data da publicação ab homologação em DOE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretro da Unidade de Ensino. CAPÍTULO XVII

 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, of) candidato(s) aprovado(s) e ue etatal divulgado em DOE, (o) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame. 11. A comovação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licencidad sobre o graduado. 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- ilitação no presente concurso em caso de:

 a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
- do certame:

b) Recusar as aulas oferecidas;

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- ário de inscrição; Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da e aceite das aulas), toda a documentação exigida para zar a admissão; a dullissau, sar de entrar em exercício no prazo estipulado
- ñ Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- Capítulo IV deste Edital.

 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acelle das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidate a do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 5. Na ocroprioria de aulas loves adoju en substituição.
- consequencias de eventuais erros comenors por seu procurador.

 5. Na ocorrôncia de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esconha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das nomas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 6. As atvidades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos atribos (7-8, a 7-2-6 da) CII.
- os 75–A a 75–E da CLT.
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–4 a 75–E da CII.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscriçõe a ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

 8. O início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Orugadonal, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remumerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 9. O candidado, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submetei-se ao exame médico admissional.

 9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do xercicio, en clinica ou médico conveniado, median-
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, media
- do inicio do exercicio, em cimica ou meteico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 9.2. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Ao candidato aprovado no Concurso Público que man tenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchi tenna vinculo empregatuto com o L'EL IE's, mediante preenchi-mento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado; b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente. 1.1 o Candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI. 1.2 O Candidata poravada e año a novelatria inicialmente.

- de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

 12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério foso Diretores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a critério no Central de Cent
- 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- le foi aprovado.
 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições le alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direir corrente da habilitação no Concurso Público, não pode ineficiar—se de uma nova convocação neste certame. CAPÍTULO XVII

DOS RECURSOS

- UUN RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concuso Público em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónic: e053-0960;es sa pouto, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL NE RESTITI (2012).
- N° 053/01/2022
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. de Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Dire

- tor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela
- condução do Concurso Público.

 São elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 1 m. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 1 m. Su elaboração do respetivos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistento reada questão ou tiem
 unidado de laboração de laboração
- etapa do concurso, cesce que evolamente fundamentados. 5. Não seña aceitos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) días, contados do día difí subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do procesos de consecuencia de consecuencia de consecuencia procesos de consecuencia de consecuencia procesos de con
- recurso via DOE.
- recurso via DOE.

 8. Na hipótese de anulação de questão(6es), o(s) ponto(s) relativo(s) será[ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da
- decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurso antes de sua ho

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇOES [NIAIS]

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Públicos ear atibida à Direção de outra Unidade de Ensino.

 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Cantilute.
- Capítul a) A execução das provas deverá ocorrer nas in Unidade de Ensino para a qual co destina
- Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Cocurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de
- ino. 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualque resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos,
 redenciados ou recomendados, e quando realizados no exterior,
 sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

 4. O Dietro da Unidade de Ensino poderá a qualquer
 momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
 un informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago palo
 sinscrição, saho em caso de cancelamento do Concuso

 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas.

- as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor mados no ítem 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato
- ggar desconhecimento. 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outro eios não especificados neste Edital não terá caráter oficial

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 14/09/2022 a 16/09/2022

- B. Período provável para divulgação do resultad lidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/09
- pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/09/2 a 21/09/2022 C. Periodo de inscrições: 17/09/2022 a 01/10/2022 D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edita Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação pa Prova Escrita: 021/0/2022 a 22/10/2022
- E. Período provável para realização da Prova Escrita 09/10/2022 a 29/10/2022
- usiriuzuzz a 29/10/2022

 F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 10/10/2022 a 02/11/2022

 G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação poar a a Prova de Métodos Pedagógicos: 11/10/2022 a 03/11/2022
- H. Período provável para realização da Prova de Método gicos: 16/10/2022 a 05/11/2022
- usagogicos: 16/10/2022 a 05/11/2022
 Li Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Li Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de sifficação final: 17/10/2022 a 09/11/2022
 J. Periodo provável da divulgação em DOE do despacho Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 12/2022 a 21/12/2022
- 01/12/2022 a 21/12/2022
- K. Período provável da publicação em DOE de Edital de nvocação: 23/12/2022 a 30/01/2023
- Currivação: 23/12/21/2 à 3/0/11/20/2

 O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/fisenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).
- V do presente Edital).

 Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBIUI, CES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETECNICO

 (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADIAIS. ETECS).
- CAS ESTADUAIS ETECS)
- unos; colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos estabelecer estratégias de recuperação contínua alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesm

- н. езначенся тыстатеднах рег тесциета до сопtinua рага alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores. 5. cumprir integralmente nos dias, letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola; 6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Petagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, ao orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS, 8. informar aos alunos, no início do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação, 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua; 10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, prevista no rarigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola; 11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os

- 11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir o prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais docu-

- 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade
- EC com as familias e a comunidade;

 Crom as familias e a comunidade;

 Crompareca hás obenidades e reuniões de finalidade
 adagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instições auxiliares de que faze parte;

 11. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
 orável à ação educativa e em harmonia com as diretizes
 ais fixadas pela Unidade ETEC;
- rais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
- 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da ola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às
- normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;

 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores EPS. FXO III — REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia do nóm um o
- curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - nquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatur, de activo Corio Peracionado no requisido, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 2007/1971, Esquemas I e II.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de b.
 relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo ci
 relacionado na titulação graduado, em componente curi
- relacionado ha titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE nº 7.2 de 56, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 20/12/2019, au não de 20/12/2019, au não de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, ubblicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE ITIULAÇÃO Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE INIUAÇAU
Para ministração de aulas no componente curricular Sanidade de Animais de Produção(ZOOTECNIA): Engenharia de
Biossistemas, Medicina Veterinária, Zootecnia;
ANEXO IV - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
CONCETIOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR
PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE

- NSINO MÉDIO E TÉCNICO:

 Análises de parâmetros fisiológicos:

- Frequência cardíaca;
 Sistema respiratório;
 Sistema digestório;
 Availação de mucosas;
- Epiderme; Pelo e temperatura.

- Procedimentos de coleta e envio de material para análise

ncipais patologias e implicações Legislação, normas e resoluções pertinentes ao controle

Legislaços, Indinas e resoluções permentos do Califerio e conservação do meio ambiente NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza

. eracão Ceetens nº 02/2011 — Institui o Regulamento Deliberação Ceeteps nº 02/2011 – Institui o Regulamento iplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Seção IV— A— Da Educação Profissional Técnica de Nível

- dio;
 Lei de Acesso à Informação:
 Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
 Noções básicas de informática:
 Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
 ANEXO V CRITREIOS E PONTULAÇÕES DA PROVA DE
 TODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS
 1) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS
 A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
- a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi
- cos são pontuados na seguinte conformidade:

 CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- PLANEIAMENTO introducão do assunto verbaliz

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos obejetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex.: audiovisual, material impresso, quadro negro ect.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diállogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:

te) pontos; EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do lato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula postura e movimentação no espaço da sala, emissão d mbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEN E COMUNICAÇÃO — naturalidade, filiência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Padagoríos.

2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova DE HIULOS
A Prova de Titulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) tos, uma única vez para cada titulo apresentado, conforme guir especificado:
— Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
— Mestrado: 10 (dez) pontos; e

- Especialização (lato sensil): 5 (cinco) pontos;
- Mestrado: 10 (dez) pontos; e
- Doutorado: 15 (quinze) pontos.
Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição,

- de doutorano, Curicumus Cucci...

 desde que:

 Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou

 Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio).
- ---se--á o título por intermédio de uma das cópias Comprovar–se–a de um dos document de um dos documentos a seguir mencionados, desde que dido por instituição reconhecida:
- ndo por instituição reconnecida: Cursos de pós—graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

uraou: opioma registrado ou certida/ocertificado de conclusão;
— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação):
certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

revisto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 2. Declaração de Situação i incisciona, incisciona de al Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes riminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo "Cartafado").

- ornecido pela Únidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- iidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -10. Copia da Cádella de Indumio e Previdencia Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. CTPS

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessos Fisica CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com a sohigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com a sobrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia do Certificado Militare ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Dípioma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusó, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado ofereido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difereia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.
- 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES —ITAPETININGA.

- CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 261/02/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 31, DE
- 29/08/2022

 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA
 DE MORAES, da cidade de ITAPETININGA, com fundamento na
 alinea *a* do inciso II do artigo 2* da Portaria CEETEPS-GDS *a*
 1914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e penublicada no
 DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto n* 60.449,
 para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do
 primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável
 pela realização do concurso no componente curicular Gestão
 de Produção e Materiais, do curso técnico de nivel médio em
 ADMINISTRAC AGO INTEGRADO AO FISNION MÉDIO (ETIM)
- ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM):
- Titulares: ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA, RG.: 26448432-0, Agen
- te Técnico e Administrativo ANGELA MARIA DA CRUZ, RG.: 33862348-6, Professor de Ensino Médio e Técnico no Médio e Técnico THAIS FERNANDA RODRIGUES, RG.: 40789814–1, Assessoi
- CLAUDIA ROSANA TREVISANI CORREA. RG.: 10225703.
- essor de Ensino Médio e Técnico REJANE APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA, RG.: 27108925rofessor de Ensino Médio e Técnico SARA DAMARIS DOS SANTOS SILVA, RG.: 41020639–8,

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 261/02/2022 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DDE de 16/05/2014,
por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade
(IAPETININSQA designada conforme Portaria do Dietero da
Unidade de Ensino nº 31, nos termos da Portaria CEETEPS—GDS
nº 914, de 14, publicada no DDE de 15/01/2015, republicada
no DDE de 28/01/2015, em face da autorização governamental
específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002
(Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DDE
de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Concurso Público para prenente, mediante admissão, o(s) ue l'anouzuez), fontre robette A abentiona de l'instituces ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

documento digitalmente



- O Concurso Público será aberto para o componente curricu-
- tação e quantidade de emprego(s) a seguir: IPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Gestão d e Materiais (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENS
- MEDIO (ETIM)) OUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE VISTA: 1

A: I TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREI RA DE MORAES – ITAPETININGA

RA DE MORAES – ITAPETININGA CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS 1, A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 2.204/2014, publicada no DGC de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.
2. Será resevado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 633, el a 1809/1992, publicada no DGC de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DGC de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DGC de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

13 TUZUT 3, doservadas as orientações constantes do Capitum VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverãs es acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgada ono sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, sp.ov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.pg.ov.br, clique em Etec 15 Concursos 15 Efects 5 Concurso Públ. Docente 15

- 4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-ção no DDE.
- atribuições a serem exercidas pelo candidato adm s defini definidas no artigo 103 do Regimento Cor icas Estaduais do Centro Estadual de I Escolas Técn Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

- 2004/PUIDI INTERESE LORDO DE TITULAÇÃO
 DOS REQUISTOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para 1. O requisito de qualificação dos profissionais para desenvente curircular é estabelecido por meio do Cafalog Requisticos de Titulação para a Docenica, institutido peliberação CEETEPS n° 6. e flo01/2000 6 e usas alterações) e guidamentado pela binidade do Erismo Médio e Técnico, por guidamentado politicada do Erismo Médio e Técnico, por consensor de companya de meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- meio da instruição LEL n.º 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos do emprego público permanente de Pro-fessor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Cafalogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARGA HORANIA 1. O valor da hora-aula prastada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da secala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como
- ciente as noras presadas, o mes será considerado como tendo 4,5 (quatro e melos peamasa, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- vuuzemtas) noras.
 5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- CAPÍTULO IV
 DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no presente Concurso Público
 ndidato assume cumprir as condições abaixo discriminad
 ando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de na
- Je Insalient natural maturalizado de, entre actual de judicidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- usur,au reuerai;
 b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE);
 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
 d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral:

- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- 7) ret aprutos nascalados de mentidos ou demitido a bem do serviços (a) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Carada).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr
- a. 2. A inscrição do candidato implicará o cor 2. A inscrição do candidato implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 4. As inscrições seráo deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 5. As inscrições serão deferidas comenta na la internat no SA inscrições serão deferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- 5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h59 de 01/10/2022.
 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino as inscrições
- lerão ser prorrogadas por igual per 6. Para se inscrever, o candidato d
- 0. raira se inscriever, o Latinutau tuevera.
 a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
 ente \> Inscrições Abertas;
 c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- Docente Vo Inscrições Abertas;

 c) ler a tentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

 d) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
 g) Recolher à Associação de País e Mestres APM da Unidade de Ensino, Banco 1 BANCO DO BRÁSII. S.A. agência 6522–6, conta corrente 18037–8 Recebedor: APM DA ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES, ou via chave PIX TIPO:CNPJ

- 20054378000185, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco
- reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despe-sas com material e serviço; h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.
- ebimento das inscrições. 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento taxa de inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Cor

- ænte; ¿ Informar o número do CPF. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital. 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no
- es de finalizar a inscrição
- formulario antes de finalizar a inscrição.

 9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de ineceção não executor por motivos de ordem teórica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Olficial do Estado, quando:

 a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

- b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

- crição;

 c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 6 do presente Capítulo;
 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição;
 f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-n em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
- 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

 13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

 13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crian-rea Alevarão crnotar da re ceuerimento.

- 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
 em favor da candidata.
 13.4. Nos horarios previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de
 prova, acompanhada de um fisca.
 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente
 a candidata lactente, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
 momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.
 13.6. Pa indicação do adulto responsável por sua guarda.
 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do afloro.
 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho
 durante a realização das provas, a candidata deverá:
 a) Acessar os its venwceps.apoubr;
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
 Docente;

- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque nto de solicitação para amamentar, e preenchê-lo com a
- entro de Sostaga ; ormações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do docum ntidade com foto do adulto responsável por sua gu
- das provas; e) Encaminhar o requerimento e a copia dos documenuo para o e-mail e2610p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°
- /02/2022.

 14. Após a finalização da inscrição, o candidato puerer a correção das seguintes informações pessoais p no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social;
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

- c) CP:

 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso

 (Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida

 ou sido eliminado do certame.

 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
 indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

 a) Acessar o site www.cps.poyo.br;

 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

- Docente;

 () fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes;
 (d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação correta;
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail e261op@cps.sp.gov.br. No assunto do
 e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
 Nº 25.10/2/2/202
- N° 261/02/2022. 261/02/2022. 15. Somente será aceita uma inscrição por candidato. 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por cancá considerada, para quaisquer efeitos, apenas a pri crição. As demais inscrições serão indeferidas.
- DA REDUCÃO OU ISENCÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidate
 poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) de
 valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente
- valor da taxa de inscriçao, desde que atentas, cumulantivamente aos seguintes requicitos: 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontral regularmente matriculado em: a) Curso pré-vestibular; b) Curso superior, em nivel de graduação ou pós-graduação 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários
- 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiga desempregado.

 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) messo.

 3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abentura do
- período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a
- de reoulça o ul senção da taxa de inscrição, juntamente rodo documentação comprobatória fundamentando o pedido. 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no periodo de 14/09/2022 a 16/09/2022. 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido periodo: a) Acessar o site www.crss.pg.oub.r; b) Clicar em Etec ⊳ Concursos ⊳ Etecs ⊳ Concurso Públ.
- ocenie, c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri nento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-o com as informações pertinentes;

- d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se
- refere o item 5 do presente Capítulo;

 e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e—mail e261op@cps.sp.gov.br. No assunto do e—mail, deverá constar expressamente: SOUITICAÇÃO DE REDUÇÃO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 261/02/2022
- 5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins
- crição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de
- crição: a) Certidão ou declaração, expedida por institui sino pública ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou documento sedido por instituição de ensino pública ou privada, sino pública ou privada, ou po
- entidade de representação discente. 5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste apítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por scrito, da condição de desempregado, para redução da taxa

- escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.

 5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sanque, para Isenção da taxa de inscrição:

 a) No mínimo, 3 (tirês) documentos expedidos somente por origão oficial ou por entidade colotroa credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sanque do candidato no pediodo de 12 (doaz) meses anteriores à inscrição.

 6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedierimento ou indeferimento, providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos centro de 5 (cinco) dias, contados do inició ob periodo reservado para o recebimento das inscrições.

 7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido de verecimento da inscrições estabelecido deverá recolher a taxa de inscrição deferido de recebimento de inscrições estabelecido deverá recolher a taxa de inscrição deferido de recebimento de inscrições estabelecido deverá recolher a taxa de inscrição deferido de recebimento de inscrições estabelecido deverá perior de inscrições estabelecido de recebimento de inscrições de recolhera de reco
- do período de recebimento de inscrições estabelecido
- No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste
- Edital.

 8.1.0 candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação ad a relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

 8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: c2610p@cps.pg.oubr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECUSSO n. REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PACAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITA NE 756 INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO P
- ÚBLICO EDITAL Nº 261/02/2022 8.3. O candidato tomará con
- recurso via e-mail.

 8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições belecido neste Edital.
- 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de
- taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado. 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada
- 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-
- lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/issenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso
- Público. 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

- DFFICIÊNCIA Aos candidatos com deficiência, que pretendem faze 1. Aos candidatos com deticiencia, que preteniem tazer uso das perrogativas que lhe são facultadas no iniciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.51, de 14/10/2013, é assegunda o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as attibuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.
- Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoas
- Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadam nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a eralização dos provas.
 O Candidato deverá anexar, junto à solicitação de condições especía, juado médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente nu de longa duração no da 1.6 (um) da 1.6 (contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doesqu – CDI 10, contendo as assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 5, O laudo médico poderá estabeleze, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necesitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

 6.0 Candidato com deficiência visual indicará:

- 6. O candidato com deticiencia visual indicara:
 6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (Jedor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela elo unampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possívei recurso, eventual falha do servidor.
- 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem va especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os eferidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro
- retendos candidatos deverso levar, no dia de aplicação das privas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorolhopes) qui oblicitarem prova especial amplidad, serão ofereidas prov nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanh da fonte de sua prova ampliada, entro efecidas prov messe sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanh da fonte de sua prova ampliada, entro 18, 24 e 28. Não havend indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que citarem prova especial por meio de utilização de software,
- solicitarem prova especia por meio de utilização de sortivare, deverão indicar software gratutio.

 7.0 candidato com deficiência auditiva indicará:
 7.1. a necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais—
 IBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, 7.2. A possibilidade des para de para de parelho auricular,
- eito a inspeção e aprovação de seu uso. 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

- 9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a
- Teatização de preción
 do pedido.

 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as prov
 do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candido
- com deficiencia. 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no sente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-tarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo addicional, seja qual for o motivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições esta-baleciás no certame.
- das no certame
- oriectuas no certaine. 13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral
- dos. candidato com deficiência participará do Concurso
- Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15.0 candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como npetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- otivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-entar recurso em favor de sua condição.
- 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as vuições do emprego público postulado, o candidato será
- ninado do certame ninado do certame. 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não derá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria
- Quando o número de candidato com deficiência for ente para preencher as vagas reservadas, as que restarem
- Quando o número de candidado com dendencia no ficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem io revertidas para os demais candidatos.
 As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela-borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o

- ada somente uma insta de classificação geral, prosseguindo o curson nos seus lutériores termos. CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estran-ro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo gistro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que precisa requisitor para particilação ao estrangeiro de peccha-

- 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
 3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária acrigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente:
- competente; ederal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-rdinária (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal), pelo renchimento das condições exigidas na legislação federal ara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao finisteiro da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Miniciério da Justiça e Segurança Pública, com os oocumenuo-que o instruiran:

 a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-cimiento dos requisitos necessións à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Cantinlo.
- icino. Capítulo VIII Do sistema de pontuação diferenciada O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazel do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le elementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 19/12/2018. ema de pontuação diferenciada consiste na apli-O sistema de pontuação direrenciada consiste na api-ação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ontuação final do candidato beneficiário em cada fase do oncurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos

- Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de fitulos).

 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no mibito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e)

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem ade pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seá submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o odorá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o potera impetar retuzio en inazaro uesta oppa, seja qua nos 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 68a/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de audiação a fesemenehn
- de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

ncurso Público é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

manífestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não aclaraça ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

- Não será aplicada a pontuação diferenciada
 Na inexistência, entre os habilitados, de cano 8. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistenica, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência prel) for ¿Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- A fórmula para aplicação da pontuação diferen às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a NFCPPI — é a nota na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PO) e que gerar á a dassificação do candidato na fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI — é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerado su dacasa decimas e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsenuente.

- (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 r) Decidir, em juízo de retratação, com o auxillo da

- a razer jus a pontuaça o inerenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da Coor
- pelo candidato contra a ecesao que constatar a taisdace da autofeclaração.

 13. A verificação da veracidade da autofeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipó-tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 14. A a ferição da veracidade da autofeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), a traves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da secendência.
- au inscrição. Laso subsistam duivias, sera entrao considerado intério da acecudência.

 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação d documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus gen tores, em que seja possível a venificação do preenchimento di requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciado.
- 14.2 Na ausência do encaminhamento do document 14.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentori, impossibilitado manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.
 15. Para vertificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tha disnortica.
- no ato da inscrição
- 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 15.1 Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 Ao candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração e facultado, no prazo de 7 Getel) dias, opor pedido de reconsideração e facultado, no prazo de 7 Getel) dias, opor pedido de reconsideração el facultado, dirigido a Comissão Expecial de Concurso Público, que poderá consultar, se foro ca decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer lus as sistema de portuntação diferenciada.

 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-a no dia últi subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Alerição da Autodeclaração.

 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço deletinicio: «261op@cps.sp.gov.by, devendo constar expressamente no assumto do e-maila REOMSIGNA-ÇÃO CONCURSO POBLICO EDITAL N° 2610/22022.

 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do resultado da

- ÇAU CONCURSO PUBLICO EDITAL № 26/10/2/02/2.
 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidatos de fallente do Converso Núcleo.
- iminado do Concurso Públic

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
 Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três)
 mbros, contendo pelo menos um especialista na área de
 ino do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
- A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade de en telação aos candidatos inscritos. A nobservância desse princípios acartera na anulação do certame.

 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEFLEPS.
- ianca Examinadora será responsável pelas fases lista m 1 do Capítulo X deste Edital. das no

CAPÍTULO X DAS PROVAS

- 1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3
- s) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório
- rio; va de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de s Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
- assincatorio; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório 2. A duração das provas constará do respectivo edital de
- convocação.

 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-mento de identidade.
- nto de identidade. 3.1. São considerados documentos de identidade: carteira a cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias do 3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgaos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do (REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.50.31/1997.
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assi
- lista de presença.

 5. Não será admitido na sala ou no local da prova candidato que se apresentar após o horário estabeleci Candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala
- destinada a Prova Escrita, decorrido 01h30min de seu início
- 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

- 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova
- n acompanhamento de um fiscal. 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o gado, nem aplicação das provas fora do local, data e 10. O não comparecimento às provas, qualqu
- ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará en ação do certame 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe
- sobre a realização das provas como justificativa d
- unienzo Sobre u scanazione del processor del
- evisto no edital de convocação; c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- alegado; d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato

- .
 a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- a) returbal ue quaque: Induo a futerin tox Babanios, correndo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-o da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da nidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou
- va que estiver senoi realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concu ilico em igualdade de condições com os demais candida que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. Público em que diz re

DA PROVA ESCRITA

- DA PROVA ESCRITA

 A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltiple aesolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e reaf letta simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 500 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco-candidatos, esclindos em ordem derescente de nota, para que possam participar das demais fases.

 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

 2.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato o es candidatos subesquentes, todos os candidatos que se encontrarem esas condicião participarão da Prova de Métodos
- ncontrarem nessa condição participarão da Prova de Método
- O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV

- este Edital.

 CAPÍTULO XII

 DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresenção de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca
 taminadora, versando sobre os contexidos do componente
 rircular. Tem por objetivo availar o candidato sob o aspecto de
- curricular Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didáto-pedagógico da prática docente.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada mediante os criterios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será setado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dente 3 (treis) temas constantes do elital de comocação para a referida prova.

 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 5. Atribuir-se--à nota O (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:
- gicos ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

CAPÍTULO XIII DA PROVA DE TÍTULOS

- A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatório
- catonio, consistira na anaise dos documentos comprobatorios referentes a formação académica. 2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Medidos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Titulos, deverá ser encaminhado pelo acndidato a cópia da documentação comprobatória, referente a formação académica.

 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Médodos Pedagógicos.
- rista para a Prova de Métodos Pedagógicos. 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a
- condição de aprovado.

 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia dóls) titulo(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de
- 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critério.
- cidos no ANEXO V deste Edital. Somente será pontuado o título cuio documento encami
- 8. Somente será pontuado o título qui odocumento encaminado seja aquele listado no referión anexo.
 9. Os diplomas de mestrado e doutrardo expedidos por instituições estra revalidados por universidades públicas, nos termos dos 5§ 2º e 3º do artigo 48 da lei de Direttrizes e Bases de Educação Nacional (Lei nº 9 3.94, de 20/12/1996, e suas alterações); caso contário, não serão considerados para a feito de pontuação.
 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensul, mestrado e doutorado, quando induído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no AMEXOI II do reseavalo e foit componente curricular, descrito no AMEXOI II do reseavalo e foit componente curricular, descrito no AMEXOI II do reseavalo e foit componente curricular, descrito no AMEXOI II do reseavalo e foit componente curricular, descrito no AMEXOI II do reseavalo e foit componente curricular, descrito no AMEXOI II do reseavalo e foit componente curricular,
- descrito no ANEXO III do presente Edital.

- crito no ANEXO III do press.....
 CAPITULO XIV
 DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de ereo la 100 (cem pontos.
 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala nutação de 0 (zevo) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e nutuações e estabelecidos no ANEXO V deste Edital. 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 2.2. Atribuir se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática
- recaggiotos ao Camulació que recusar a ministrar auta un perante a Banca Examinadora.

 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-aprovado no presente concurso o candidato que obtiver igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mét Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova co
- dente. 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V

- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Medodos Pedagógicos e Prova de Titulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à nostração. Histogracida dos
- ação diferenciada.
- pontuação diferenciada.

 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PO), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;
 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da redia aritimética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspon
- Métodos Pedagógicos (pmp), dente a Prova de Títulos (pt).

- Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados n úblico será separada em duas listas de titulação: Li vados no Concur
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá prefer
- 1.1. Pára Inis de convocaçad, o cariomado describado ferência osbre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a em decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-ão candidato não aprovado pela ordem scente do número de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de
- oocumento de identificação, CFF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2.2. Relacionar—se—á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do docu-mento de identificação e CFF.
- mento de identificação e CPF.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) amos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.243, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa),
- peia Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior Idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Le-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sega, 10/08/2008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Gonwern Federal".
- II CITADA, OU SEJA, 10/08/2008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal"; d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- os;
 e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 g) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanla alinea "b", o candidato deverá.
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-
- do a fu nção de jurado
- do a função de jurado; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado. 3.2. Caso o candidato dedera no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público. 3.3. Para que se beneficie do ritério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a la finémar e no ato da inscrição sua condição de inscrito no al linformar no auto da inscrição sua condição de inscrito no constante.
- te na aimea c , o cándidato devera: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-ição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais lo Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate no não comprove documentalmente esta condição no ato do serecicio, será eliminado do Concurso Público. 3.5. Para atendero csi dispositivos mencionados anteriormen-e, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do ormulário de inscrição. 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da bullicação das lidas de classificação no candidato com defi-4. No prazo de os (cinco) cias uteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com defi-ciência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das

- de compatibilidad e de sua deficiência com o exercicio das atribuições do empreso. 5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido en um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame. 6 concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (tries) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

 CAPÍTUD XVI

CAPÍTULO XVI

- DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Concurso Público dar—se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
- s as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (L a partir da data da publicação da homologação em DOB 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por ig do, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XVI DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- DA CONVOCAÇÃO E ADISSAO 1. Após a publicação da homologação do concurso em , o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio citual divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e sificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de (s) oferecida(s) no certame. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-o a ordem de classificação final esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado.

 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- litação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
- u, ri...
 m do certame;
 b) Recusar as aulas oferecidas;
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 omponente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição formulário de inscrição;
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- acente uas aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão; o Po Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado; f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do intulo IV deste Edital.

 3. O candidato que declinar totalmente das audas ofissadad.
- io iv ueste cuital. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas rá termo de desistência. assinará terino de utestericia.

 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no tot da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-

- ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as
- equências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição er-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esco-e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas rnas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de
- Titulação para a Docência 6. As atividades de dades de docência poderão ser executadas na
- 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremeta, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CIT.

 7. A Portada de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

 8. O início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Gorduado" e, ainda, a publicação em DOE do AID Decisión, em caso de encontara-se em acumulação reumerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- da Constituição Federal. 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter—se ao exame médico admissional. 9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 92. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os diseitos do que habilitarão ou como a considerado apto terá exaurido todos os diseitos do que habilitarão ou como a co
- direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Durante a realização do exame médico admis poderão ser solicitados exames complementares, se ju
- 10. Ao candidato anrovado no Concurso Público que man

- 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que man-enha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchi-mento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado; pl. Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente. 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT. 12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- aprovetado em outra Unidade de Ensino do CEELEY, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino (2000).

 12.1. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão diretito à nova convocações na Unidade de Ensino em
- gue foi aprovado 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a

- 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capitulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
 CAPITULO XVIII

 DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concuso Público em DOE.
 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e261 op/Berços, payouh, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO Público EDITAL N° 2610/22/222.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- W 2610/27/022.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado. 5. Não serão aceitos recursos interpostos por cutros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- stivo(s) sera(ao) atribuldo(s) a todos os candidatos que pres-am a prova correspondente. 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste
- caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da rova. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos os, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisoes.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso,

antes de sua homologação.

CAPÍTULO XIX

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre elea o el moralidada e impressolidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fisnino.

 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente
- a) a execução das provas deverá correr nas instalações di Unidade de Ensino para a qual se destina o certame; b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados di tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concursor Público da ETE para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino. a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
- 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidata, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer esultado obtido nals) provals, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, geam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a arcesentação sectacionente.
- - nomento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

- 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 3 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo condidato alegar desconhecimento.

 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, recede mocamos informativo.
- meramente informativa

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção taxa de inscrição: 14/09/2022 a 16/09/2022

B. Período provável para divulgação do resultado dos didos e redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/09/2022

a 21/09/2022

- a 21/09/2022
 C. Periodo de inscrições: 17/09/2022 a 01/10/2022
 D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 02/10/2022 a 22/10/2022
 E. Periodo provável para realização da Prova Escrita: 09/10/2022 a 29/10/2022

- usrituzu22 a 29/10/2022

 F. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 10/10/2022 a 02/11/2022

 G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 11/10/2022
 a 03/11/2022

 H. Bariata de Convocação para de Prova de Métodos Pedagógicos: 11/10/2022

a 03/11/2022

H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 05/11/2022

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 17/10/2022 a 09/11/2022

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público

do Diretor de Escola Tecnica homologando o Concurso Publico: 01/12/0022 a 21/11/20022 K. Periodo provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/11/2022 a 30/01/2023 O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/ísenção da taxa de inscrição poderão, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo Vido presente Étital) V do presente Edital).

V do presente Edital).
Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

(ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS – ETECS)

- responder pela aprendizagem dos alunos;
 responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento

1. responder peia aprendizagem dos alunos;
2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento dos alunos;
3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;
4. estabelecer estratégias de recuperação confinua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela asos mesmos ou a seus responsáveis legals se menores;
5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Cursa, ao rientações e pracas estabelecidos pelo CETEPS;
8. informar aos alunos, no início do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;
9. preparar as aulas e meteral didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;
10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;
11. manter em dia os seus registros escolanse e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;
12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade ETEC com as familias e a comunidade;
13. comparecer ás solenidades e renoiões de finalidade ETEC com as familias e a comunidade;
14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pale luindade ETEC;

favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;
17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores
do CEETEPS.

1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previst no requistro. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura, de accordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1937, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1937, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-

2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do filipoma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licencitatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma ocurso de bacharelado o ude tencologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increven!

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

unical superiol ucase que previsió lo requisito, en Componente Curricular en que se inscrieve.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Gestão de Para ministração de aulas no componente curricular Gestão de Environdo (ETIM): Administração, Administração (PEI) — Técnico com Formação Pedagógica), Administração Énfase em Análise de Sistemas; Administração Habilitação em Administração de Repoticos; Administração Habilitação em Administração de Negoticos; Administração Habilitação em Administração de Negoticos; Administração Habilitação em Gestão de Moderna; Administração — Habilitação em Comercio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração de Empresas em Marketing, Ciências Contâbeis; Centraçãos Administraçãos em Mercados Internacionais; Administração em Marketing; Ciências Administraçãos em Gestão de Empresas em Comércio Internacionai; Ciências Econômicas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contâbeis; Contâbeis em Atuandis Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contâbeis; Contâbeis de Podução; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contâbeis; Contâbeis de Podução; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Empresaria; Tec

16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da cocia, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às ormas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;
17. cumprio REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores o EETEPS.
ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÜBLICO PERMANENTE DE ROFESSOA DE CENSINO MEDIO E TECNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVENSIFICADA DO ENSINO MEDIO: Tecnicado": Para ser enquadrada na tritulação "Ilicenciado": Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de uso de bacharelado ou de tecnologia de mels superior que emitiua o formação do coerte), desde que previsto no requisito.

CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR

PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

- INO MÉDIO E TÉCNICO:

 I. Evolução e conceitos na Administração de Materia

 funções e objetivo da Administração de Materiais;

 Administração de Compras;

 fontes de fornecimento;

 padrão de fornecimento

 conforme certificação de qualidade;

- gestão de estoque

- classificação dos estoques; inventário, sistemas de controle dos materiais . Conceitos e estrutura da Administração da Produção: sistemas de produção; planejamento e controle da

- análise dos processos de produção; manutenção dos equipamentos:
- preventiva e preditiva Programas de qualidade aplicados na produção:

. olicabilidade e elementos básicos NOCÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza

Ceeteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO

LEGISTA, S. D.: Capítulo II — Da Educação Básica; Seção IV — Do Ensino Médio; Seção IV— A— Da Educação Profissional Técnica de Nível

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;

Capitulo III — Da Educação Profissional e lecnologica; Lei de Acesso Informação: - Lei Federal nº 12.52/72/011 e Decreto nº 58.052/2012. Noções básicas de informática: - Windows, Word, Excel, Power Point e Internet. ANEXO V — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE ITÍFULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGOGICOS
A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógisão pontuados na seguinte conformidade:
CONTEÚDO – domínic, ordem de exposição (graduação
sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (persentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos), de 0 (zero) a 00 (vinte) pontos;
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didutos disponíveis (ex.: audiovisual, material impresso, dudaro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:

(vinte) pontos; EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correão gramatical, dareza, legibilidade de secrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova

2) PROVA DE TÍTULOS A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) tos, uma única vez para cada título apresentado, conforme guir especificado:

– Especialização (lato sensu): 5 (cinco) ponters:

a seguir especificado:

- Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

- Mestrado: 10 (dez) pontos;

- Doutorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-sa-a para a Prova de Titulos os cursos de especiados (lato senso) e por-graduação em nivel de mestrado e de doutorado, concluidos até o termino do período de inscrição,

de doutorado; concuntos are o serminos—,—
desdes que:

— Vinculado ao componente curricular em concurso ou na
área de educação (quando integrar a base nacional comum do
ensino médio); ou

— Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica
de nível médio).

Componentes—a o título por intermédio de uma das cópias

Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

- Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

- Cursos de especialização flota sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Spe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no AMEXO III do necesta e fáiria.

no requisto para inscrição no componente curricular, descrito no AMEXOI III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido nala Unidad-Ala

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade),
 Initiato la configia de Marsimano.

 Initiato la configia de Marsimano de Cardo de Cardo de Pose (modelo formecido pela Unidade),

 Initiato la configia de Marsimano.
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédulia de Identidade — RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que

- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia do Certifiado de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasi

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de enfermagem (COREN) compatives com a normalizar estudiação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (CREF).



